

Av. Almirante Barroso, 600 Praia de Iracema CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE Fone: (85) 3101.5123

Aprova a Política de Atenção à Saúde da Pessoa com Doença de Alzheimer e outras Demências.

RESOLUÇÃO Nº 144/2023 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB/CE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. Lei nº 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- 2. A Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que estabelece a Política Nacional do Idoso;
- 3. A Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;
- 4. A Portaria de Consolidação de nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; que no Anexo XV institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; que no ANEXO XI trata da Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa;
- 5. A Portaria de Consolidação de nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; que no Anexo IV institui a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;
- 6. A Portaria de Consolidação de nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; que no Capítulo VIII, que institui o programa de assistência aos portadores da doença alzheimer;
- 7. Decreto nº 9795, de 17 maio de 2019 o Ministério da Saúde, estabeleceu-se as Diretrizes para a Telessaúde no Brasil, no âmbito do SUS;
- 8. Lei nº 14.423 de 22 de Julho de 2022, que altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para substituir, em toda a Lei, as expressões "idoso" e "idosos" pelas expressões "pessoa idosa" e "pessoas idosas", respetivamente;
- 9. As demências fazem parte de um grupo de doenças que ocasionam perda de funções cognitivas (como a memória, atenção, orientação) associadas ao comprometimento da funcionalidade. Demandam uma carga intensa e prolongada de cuidados, causando um conjunto de doenças, agravos e danos a toda família, de ordem econômica, social, psicossocial, entre outros;
- 10.A Doença de Alzheimer (DA) é uma das demências que mais atinge a população de 60 anos ou mais. É uma condição neurodegenerativa causada pelo acúmulo anormal de proteínas no tecido cerebral, levando à dano e morte neuronal. Clinicamente manifesta-se como uma síndrome demencial com comprometimento predominante de memória e sintomas neuropsiquiátricos;
- 11.Os pareceres favoráveis sobre a Política de Atenção à Saúde da Pessoa com Doença de Alzheimer e outras Demências da Coordenadoria de Políticas da Gestão do Cuidado Integral à Saúde (COGEC), Secretaria Executiva de Atenção Primária e Políticas de Saúde (SEAPS); Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde (SEVIG), Secretaria de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE), Superintendência da Região de Fortaleza, Superintendência da Região do Litoral Leste Jaguaribe, Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS) e Coordenadoria de Redes de Urgência e Emergência (CORUE); resolve:
- Art.1°. Aprovar a Política de Atenção à Saúde da Pessoa com Doença de Alzheimer e outras Demências, visando garantir o cuidado integral à saúde das pessoas com doença de Alzheimer e outras demências, descrita no Anexo desta Resolução.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 10 de novembro de 2023.

Tânia Mara Silva Coêlho Presidente da CIB/CE Secretária de Saúde Rilson Sousa de Andrade Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSEMS